

**ORIGEM:** Diretoria de Administração e *Compliance*

**ASSUNTO:** Aprovação, pela Diretoria Executiva da MSG, contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Servidor Firewall, em conformidade com o Memorando de Justificativa MSG/MDA 01/2022 e as Especificações Técnicas descritas no e-Protocolo 18.906.383-0.

1) **INDICAÇÃO DE ALÇADA:** Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

2) **ORIGEM:**  Ato discricionário da Gestão  
 Dever Legal/ Contratual /Regulatório

3) **PROPOSTA APRESENTADA:**

Aprovar, em seu nível de competência, os termos da contratação da empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** para aquisição de 01 (um) Servidor *Firewall*, no valor de R\$ 25.610,15 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos).

4) **DESCRIÇÃO E HISTÓRICO DO ASSUNTO:**

A Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG) é uma Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica que atua no setor de transmissão, cujas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Constituída como Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede na Av. Jundiaí, 1184, 5º andar, Anhangabaú, Jundiaí/SP, é formada pelas empresas Copel Geração e Transmissão S.A. (50,1%) e por Furnas Centrais Elétricas S.A. (49,9%) e responsável pela construção, implantação, operação e manutenção das instalações de Transmissão integradas à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme Contrato de Concessão 01/2014 – ANEEL.

Em março de 2021, a MSG iniciou ajustes na estrutura de tecnologia da informação da Companhia, especialmente porque, em razão do agravamento dos casos de COVID-19 no Brasil e as medidas de contenção do avanço da pandemia estabelecidas para todo o Estado de São Paulo, a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. passou a ter suas atividades realizadas em regime de teletrabalho, conforme Of. Circulares 012.2021; 013.2021; 014.2021; e 017.2021.

Com o referido Regime, todos os colaboradores passaram a executar suas atribuições de forma remota, via VPN, por meio de um servidor de Firewall, para garantir segurança no tráfego de informações.

Contudo, em outubro de 2021, o servidor de firewall que estava instalado na sede da MSG passou a apresentar diversos problemas e, após avaliação e manutenção realizada pela equipe

de suporte de TI da Companhia, foram adotadas medidas paliativas para se restabelecer a conexão e não acarretar interrupção de atividades.

Neste ponto, cabe registrar que o servidor de firewall estabelece a conexão e atua como um filtro entre um dispositivo e sua conexão com a internet ou com a rede externa, de modo a definir tráfego de rede que poderá passar ou será considerado perigoso, resguardando a MSG de eventuais ataques cibernéticos e/ou vírus, ou seja, sem o servidor de firewall, acarretaria a interrupção de todas as atividades da MSG.

Sendo assim, considerando o risco iminente de danificação completa do servidor de firewall utilizado na sede da MSG e, conseqüentemente, a interrupção de todas as atividades administrativas da Companhia, foi necessário realizar locação de Servidor Firewall.

#### **5) JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de aquisição de Servidor Firewall, cuja função essencial é realizar a conexão de todos os colaboradores da MSG com o *fileserv* da Companhia, por meio de acesso VPN, assim evitando a interrupção das atividades administrativas.

O contrato atual de locação foi firmado junto a empresa K2O Empreendimentos e Participações Eireli (CNPJ 30.579.014/0001-72), com prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de 07 (sete) meses.

Considerando o encerramento do contrato de locação, previsto para 22 de junho de 2022, bem como a ininterrupção das atividades administrativas realizadas na sede da MSG, faz-se necessário a aquisição de 01 (um) Equipamento - Servidor Firewall, em substituição ao atualmente locado.

Por fim, registra-se também, que às fls. 94/99, do e-Protocolo 18.906.383-0, consta manifestação legal que concluiu estarem presentes os requisitos legais que autorizam a contratação por dispensa de licitação, pois a situação enquadra-se no que prevê o artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, destacando-se que o critério para a escolha do contratado fundamentou-se na oferta do menor preço.

#### **6) RECURSOS FINANCEIROS**

Os Recursos Financeiros relativos a esta contratação são próprios e estão previstos na rubrica "CONTRATOS E MATERIAIS - Equipamentos" do Orçamento Plurianual 2022-2026 da Mata de Santa Genebra, conforme demonstrado na Requisição de Compra, anexa à PRA.

**7) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- **Sujeito à análise prévia de Comitês?**  Sim. Identificar: CAE  
 Não.
  
- **Há parecer jurídico?**  Sim. Parecer Jurídico  
 Não. O parecer jurídico não é obrigatório.
  
- **Haverá *checklist* de *compliance*?**  Sim, a PRA será submetida à apreciação.  
 Não. O *checklist* não é obrigatório.
  
- **A proposta contempla anexos?**  Não.  
 Sim, conforme relação.

**8) ANEXOS**

8.1 e-Protocolo 18.906.383-0

---

Larissa de Moraes Gonçalves  
Diretora de Administração e *Compliance*